

Resolução n.º 2/99 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, foi criado o Instituto Nacional de Aviação Civil, adiante designado por INAC, o qual, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, tem por finalidade supervisionar, regulamentar e inspecionar o sector da aviação civil.

Com o referido diploma são publicados os estatutos do INAC, em cujo artigo 13.º, n.º 1, se prevê que os membros do respectivo conselho de administração sejam nomeados por resolução do Conselho de Ministros.

Assim:

Nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Nomear o comandante de aviões Luís Jorge da Costa Lopes para presidente do conselho de administração do Instituto de Aviação Civil e o brigadeiro engenheiro aeronáutico José Manuel da Costa Neves e os licenciados José Jorge de Melo Correia, Maria de Fátima Santos Viegas e Luís António Fonseca de Almeida para vogais do mesmo órgão.

2 — Para efeitos do número anterior, o brigadeiro José Manuel Neves é nomeado em comissão normal, nos termos da alínea a) do artigo 159.º e do n.º 2 do artigo 160.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, enquanto que a licenciada Maria de Fátima Viegas é requisitada ao GAERE — Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, em comissão de serviço, nos termos do artigo 5.º, e o licenciado Luís António Fonseca de Almeida é requisitado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro.

3 — A presente resolução produz efeitos a partir de 22 de Dezembro de 1998.

17 de Dezembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Resolução n.º 3/99 (2.ª série). — Através da Resolução do Conselho n.º 184/98 (2.ª série), o Conselho de Ministros atribuiu à sociedade NOVOPCA — Construtores Associados, L.ª, a empreitada de construção do estabelecimento prisional da Carregueira, pelo valor global de 3 923 562 862\$.

Segundo aquela resolução, o referido encargo será satisfeito pelo Ministério da Justiça nos anos de 1998, 1999 e 2000, estando assegurado, durante o corrente ano de 1998, até ao montante de 500 000 000\$, por conta do capítulo 50, divisão 04 RCE 07.01.03.

A adjudicatária requereu, nos termos dos artigos 195.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, adiantamentos correspondentes a 11,7% do valor da obra a realizar.

Tornando-se necessário decidir este e outros eventuais pedidos, afigura-se que tal competência deve ser delegada no ministro da tutela, para garantir maior celeridade e eficácia ao procedimento, com vista à rápida finalização da obra em causa.

Assim, nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Delegar no Ministro da Justiça a competência para autorizar o pagamento de adiantamentos e despesas parcelares relativas à empreitada de construção do estabelecimento prisional da Carregueira, até ao montante de mil milhões de escudos.

2 — A presente resolução produz efeitos a partir de 17 de Dezembro de 1998.

17 de Dezembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto da Cooperação Portuguesa

Despacho (extracto) n.º 1/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa:

Maria Manuel Borralho Ferreira e Maria Julieta Martins da Rocha, terceiro-oficial e segundo-oficial, respectivamente, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores estagiárias, em regime de comissão extraordinária de serviço, pelo período de um ano, prorrogável automaticamente, até à aceitação do respectivo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 1998. — A Vice-Presidente, *Maria Odete Cardoso*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Rectificação n.º 1/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1998, a p. 16 223, o despacho (extracto) n.º 19 964/98, a seguir se rectifica que onde se lê «Licenciada Rosa Maria Bernardo Dâmaso» deve ler-se «Licenciada Maria Rosa Bernardo Dâmaso».

11 de Dezembro de 1998. — O Director, *Nuno Severiano Teixeira*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Cívics

Despacho (extracto) n.º 2/99 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Novembro de 1998 do chefe da Repartição de Cívics, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

António Manuel Peredo, chefe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido por concurso a subinspector do mesmo quadro.

Raul Jordão Jorge e Mário dos Santos Manuel, subchefes da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos por concurso a chefes do mesmo quadro. Francisco Artur Pinto e Amândio Ferreira Soares, guardas de 1.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos por escolha a subchefes do mesmo quadro.

Manuel da Conceição Marouvas da Costa e Virgílio Manuel dos Santos Baptista, guardas de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos, o primeiro por antiguidade e o segundo por escolha, a guardas de 1.ª classe do mesmo quadro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1998. — O Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, conjugados com os artigos 32.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, atento o despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 14 de Novembro de 1996, que aprova o aviso de abertura de concurso público para a construção da barragem, redes de rega e drenagem do aproveitamento hidroagrícola da Várzea de Calde, a levar a efeito no âmbito do PAMAF — Medida 1 — Infra-estruturas agrícolas, acção novos regadios colectivos, declaro, por delegação de competências do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do despacho n.º 18 894/98 (2.ª série), de 3 de Outubro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998, o seguinte:

1 — A utilidade pública, com carácter urgente, das expropriações necessárias às obras de construção da barragem, redes de rega e drenagem do aproveitamento hidroagrícola da Várzea de Calde, abaixo identificadas com os elementos constantes da descrição predial e inscrição matricial, dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos proprietários.

2 — Que o prazo de validade da declaração de utilidade pública das expropriações referidas se prolongue ao longo de todo o período de execução da obra — 365 dias —, sendo o avanço das áreas a expropriar coordenado com o cronograma físico do empreendimento (cf. n.º 2 do artigo 4.º do Código das Expropriações).

3 — Mais declaro autorizar o Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente (IHERA), em colaboração com a Direcção Regio-